



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
5.542	08

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.542

Dispõe sobre a colocação de uma estátua ou busto do saudoso empresário Arlindo Oliveira Mendonça em praça pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, através da presente Lei, a colocação de uma estátua ou busto do saudoso Empresário Arlindo Oliveira Mendonça em praça pública, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º A homenagem de que se trata esta Lei terá lugar na Praça Celso Fortes de Castro, no bairro São Geraldo.

Art. 3º A placa alusiva ao obelisco terá os seguintes dizeres, entre outros dados que poderão ser acrescentados da biografia do homenageado: "Arlindo Oliveira Mendonça, o Maluco da Colina. Um homem destemido, empreendedor, querido por todos construiu sua vida entorno desta praça, contribuindo com o crescimento do comércio desta Cidade."

Art. 4º Caberá ao Executivo, por meio de ato próprio, determinar as demais normas visando o cumprimento da presente Lei.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de novembro de 2018.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 123/2018

Autoria: Vereador Nilton Alves de Faria e Vereador Fábio da Silva de Carvalho
acb/.



CÂMARA MUNICIPAL	
Divisão de Documentação	
LEI Nº 5.542	FLS. 09



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.542

Dispõe sobre a colocação de uma estátua ou busto do saudoso empresário Arlindo Oliveira Mendonça em praça pública.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, através da presente Lei, a colocação de uma estátua ou busto do saudoso Empresário Arlindo Oliveira Mendonça em praça pública, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º A homenagem de que se trata esta Lei terá lugar na Praça Celso Fortes de Castro, no bairro São Geraldo.

Art. 3º A placa afixada ao obelisco terá os seguintes dizeres, entre outros dados que poderão ser acrescentados da biografia do homenageado: "Arlindo Oliveira Mendonça, o Maluco da Colina. Um homem destemido, empreendedor, querido por todos construiu sua vida inteira nesta praça, contribuindo com o crescimento do comércio desta Cidade."

Art. 4º Caberá ao Executivo, por meio de ato próprio, determinar as demais normas visando o cumprimento da presente Lei.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de novembro de 2018.

ELDERSON FERREIRADA SILVA
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - EXTRA - Nº 1488 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 9 DE NOVEMBRO DE 2018